



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1125,

de 07 de novembro de 2019.

**SUPLEMENTA VERBAS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 37/2019**, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)** nos seguintes projetos/atividades:

0301 04 122 0002 2005	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADM	
3390 39 00 00 0000 0001	(1860.0) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	R\$ 5.000,00
0501 20 122 1008 2009	MANUTENCAO SECRETARIA AGRICULTURA	
3390 30 00 00 0000 0001	(4373.7) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 15.000,00
0601 12 361 0082 2016	TURNO INTEGRAL	
3390 30 00 00 0000 0020	(8420.4) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3390 39 00 00 0000 0020	(8721.1) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....	R\$ 25.000,00
0601 12 361 0082 2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390 39 00 00 0000 0020	(9520.6) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....	R\$ 25.000,00
0801 10 301 1003 2047	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	
3390 30 00 00 0000 0040	(20786.1) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 25.000,00
3390 32 00 00 0000 0040	(20894.9) MATERIAL DE BEM E SERVIÇO.....	R\$ 50.000,00
3390 39 00 00 0000 0040	(21014.5) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....	R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

07 / 11 / 2019
ASS. RECEBEDOR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

1101 28 843 0020 2075 AMORTIZAÇÃO DIVIDA PUBLICA
3290 21 00 00 0000 0001 (32274.1) JUROS SOBRE A DIVIDA.....R\$ 65.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32294.6) PRINCIPAL DA DIVIDA.....R\$ 66.000,00

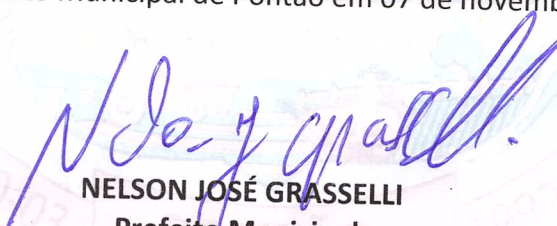
1101 28 843 0020 2077 AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIARIO
3290 21 00 00 0000 0001 (32364.0) JUROS SOBRE A DIVIDA.....R\$ 9.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32392.6) PRINCIPAL DA DIVIDA.....R\$ 23.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32422.1) PRINCIPAL DA DIVIDA.....R\$ 24.000,00

Art. 2º- A suplementação de verbas no valor de R\$ **377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)** a que se refere o Art. 1º será coberta pela redução das seguintes dotações.

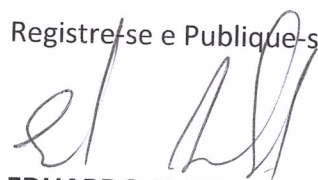
1101 28 999 0020 2080 RESERVA DE CONTIGENCIA
9999 99 00 00 0000 0001 (32989.4) RESERVA R\$ 377.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão em 07 de novembro de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


EDUARDO ANTONIO SERETA
Secretário Interino de administração.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 07/11/2019 até 23/11/2019

Em 07/11/2019

ASS. RESP. PUBLICAÇÃO
Prof. Mun. de Pontão RS
Jose Valmir B. dos Santos
Fiscal Matr. 347